

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Leis

#### Lei nº 3.225, de 21 de maio de 2025.

*Institui no Município de Avaré a SEMANA DA JUVENTUDE, a ser realizada, anualmente, a partir do dia 12 de agosto.*

**Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas (Projeto de Lei nº 122/2025)**

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no município de Avaré, a Semana Municipal da Juventude, com o objetivo de debater e dar visibilidade a temas de interesse dos jovens.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal da Juventude será realizada, anualmente, a partir do dia 12 de agosto, passando a integrar o calendário de eventos do município e da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Durante a Semana Municipal da Juventude serão realizadas atividades que contemplem e valorizem a diversidade da juventude, tais como: apresentações de músicas, danças, debates, oficinas, palestras, grafite, festas, círculos de estudos, trilhas urbanas e ecológicas, workshops, gincanas, atividades esportivas e culturais, bem como serviços de cidadania.

**Parágrafo único.** Dentre os serviços de cidadania incluem a confecção de documentos, entrevistas de empregos, orientações em relação à saúde, entre outros.

**Art. 3º** - Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Juventude, a elaboração da programação comemorativa da Semana da Juventude de que trata a presente Lei.

**Parágrafo único.** Deverá ser elaborado e divulgado, até o início do mês de julho de cada ano, cronograma que contemple a realização das atividades descritas no artigo 3º desta Lei.

**Art. 4º** - A sociedade será envolvida com a participação de igrejas, associações, entidades filantrópicas e principalmente do próprio segmento jovem durante a Semana Municipal da Juventude.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de maio de 2025.

## ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

#### Lei nº 3.226, de 21 de maio de 2025.

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 124/2025)**

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 5.598,54** (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO		DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPL.	
ATIVIDADE	2174	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.140	CASA CIVIL/URCM INFRAESTRUTURA URBANA	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.598,54
		TOTAL	5.598,54

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO consoante Convênio nº 101293/2023-Secretaria de Governo e Relações Institucionais (Casa Civil Infraestrutura Urbana).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de maio de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**

Prefeito

**Lei nº 3.227, de 21 de maio de 2025.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 125/2025)**

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
UNIDADE	03	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO	
SUBUNIDADE	00	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO	605	ABASTECIMENTO	
PROGRAMA	6001	AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO	
ATIVIDADE	2660	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA ALIMENTO	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.029	CONVÊNIOS ESTADUAIS ESPECÍFICOS	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>90.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de

SUPERAVIT FINANCEIRO consoante Convênio Processo n.º 007.00027523/2024-91 - Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de maio de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**

Prefeito

**Decretos**

**Decreto nº 8.333, de 21 de maio de 2025.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.*

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 5.598,54** (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO		DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPL.	
ATIVIDADE	2174	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.140	CASA CIVIL/URCM INFRAESTRUTURA URBANA	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.598,54
		<b>TOTAL</b>	<b>5.598,54</b>

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto será utilizado recurso proveniente de

SUPERAVIT FINANCEIRO consoante Convênio nº 101293/2023-Secretaria de Governo e Relações Institucionais (Casa Civil Infraestrutura Urbana).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de maio de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**

Prefeito

**Decreto nº 8.334, de 21 de maio de 2025.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.*

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
UNIDADE	03	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO	
SUBUNIDADE	00	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO	605	ABASTECIMENTO	
PROGRAMA	6001	AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO	
ATIVIDADE	2660	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA ALIMENTO	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.029	CONVÊNIOS ESTADUAIS ESPECÍFICOS	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>90.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a

execução deste Decreto será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO consoante Convênio Processo n.º 007.00027523/2024-91 - Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de maio de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**

Prefeito

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**TERMO DE DELIBERAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/25 - PROCESSO Nº 100/25**

Considerando Ofício nº 015/25, encaminhada pela Secretaria Municipal de Serviços, referente ao Pregão em epígrafe, o Senhor **GILBERTO SAITO - Secretário Municipal de Serviços**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 8.137/2025, **DETERMINA** a inclusão e rerratificação de itens no edital, nos moldes a serem conferidos através do site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br)

Tendo em vista que as alterações foram efetuadas e serão publicadas dentro do prazo exigido em Lei, mantém-se o dia **4 de junho de 2025, às 09 horas**, para início da sessão de disputa de preços. **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de maio de 2025.**

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 2412

Prefeito: Roberto Araujo

## Atos Legislativos

## Atos de Mesa

### ATO DA MESA N.34/2025

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional

Suplementar que especifica e adota outras providências)

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, conforme o disposto no art.7º da Lei 3.127/24, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **30.000,00 (Trinta mil Reais)** para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.	Poder Legislativo	
01.01.02	Diretoria da Câmara	
01.122.7005.2258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.33.00	010- Passagens e despesas com locomoção	30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

Artigo 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos das anulações e reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.	Poder Legislativo	
01.01.02	Diretoria da Câmara	
01.122.7005.2258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30.00	009- Material de Consumo	30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

Artigo 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 15 DE MAIO DE 2.025

  
SAMUEL PAES  
Presidente

JAIRO ALVES DE AZEVEDO  
Vice-Presidente

  
ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY  
1ª Secretária

  
FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO  
2ª Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

## Outros Atos



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ  
Departamento de Saúde e Segurança do Servidor

## CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIAS MÉDICAS PRESENCIAIS

Fica agendada, no DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – D.E.S.S., localizado na Rua Pará, nº 673, Centro, Avaré/SP, **PERÍCIA MÉDICA PRESENCIAL** ao servidor **MARCIO DANILO DOS SANTOS**, CPF **299.XXX.XXX-00**, Cargo **BORRACHEIRO**, Matrícula **4740**, Motivo **AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE, PARA O DIA 23 DE MAIO DE 2025, NO HORÁRIO DE 15:45 DA TARDE.**

Rua Pará, 673 – Centro – Avaré/SP  
Tel: 14 3711-0600